



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR-CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

LEI N.º 832, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

SÚMULA: FICA AUTORIZADO A CRIAÇÃO DE 01 (UMA) VAGA PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA NO QUADRO GERAL DE PESSOAL EFETIVO, ALTERA O ANEXO III DO GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL DA LEI MUNICIPAL Nº 665/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO, SANCIONO À SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º. Fica autorizado a criação de 01 (uma) vaga para o cargo de Nutricionista no quadro Geral de Pessoal Efetivo desta municipalidade e altera o anexo III do Grupo Ocupacional Profissional, da Lei nº 665/2014, para 02 (duas) vagas.

Art. 2º. A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

ADAUTO APARECIDO MANDU

Prefeito Municipal de Lidianópolis